

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

REGULAMENTO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Regulamento destina-se a selecionar candidatos para a formação de cadastro reserva de diversos segmentos para o cargo de instrutoria com o fim de atender à possível e futura necessidade de contratação temporária e de vaga no quadro fixo da Instituição que surjam durante a validade da seleção, conforme o item 3 deste regulamento, no âmbito do SENAC/PE - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Departamento Regional de Pernambuco, na forma definida no art. 41 do Decreto nº 61.843/1967, na Resolução do Senac/DN nº 875/2008 e demais normas pertinentes.

1.2 O SENAC/PE, por força da própria Lei que o criou - Decreto-lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 -, encontra-se desvinculado da administração pública. Trata-se de uma instituição qualificada como "serviço social autônomo", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal - CF/88. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público, previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1.3 O presente Processo Seletivo será executado pelo INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL e será regido pelas disposições deste regulamento.

1.4 O Processo Seletivo referido no subitem 1.1 será realizado da seguinte forma:

1.4.1 Para todos os cargos, **exceto** os cargos dos seguintes códigos 2, 3, 8, 9, 10, 11, 20, 43, 44, 45, conforme quadro do item 3:

- a) 1ª fase - Análise da Habilitação – etapa eliminatória;
- b) 2ª fase - Prova objetiva – etapa eliminatória e classificatória;
- c) 3ª fase - Mini-aula – etapa eliminatória e classificatória;
- d) 4ª fase - Prova de títulos (**apenas para os cargos de nível superior**) e de experiência profissional (**para todos os cargos**) – etapa classificatória.

1.4.2 **Apenas** para os cargos dos seguintes códigos 2, 3, 8, 9, 10, 11, 20, 43, 44, 45, conforme quadro do item 3:

- a) 1ª fase - Análise da Habilitação – etapa eliminatória;
- b) 2ª fase - Teste Prático – etapa eliminatória e classificatória;
- c) 3ª fase - Mini-aula – etapa eliminatória e classificatória;
- d) 4ª fase - Prova de títulos (**apenas para os cargos de nível superior**) e de experiência profissional (**para todos os cargos**) – etapa classificatória.

1.5 As provas objetivas, testes práticos e mini-aulas serão realizados, no Estado de Pernambuco, nas seguintes cidades:

a) Provas objetivas: Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Belém de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Nazaré da Mata, Palmares, Paulista, Petrolina, Recife, Salgueiro, Serra Talhada e Vitória de Santo Antão.

b) Testes Práticos: Caruaru, Garanhuns, Petrolina e Recife.

c) Mini-aula: Caruaru, Garanhuns, Petrolina, Recife e Serra Talhada.

1.5.1 Na hipótese de não haver prédios suficientes e/ou disponíveis para abrigar a quantidade de candidatos, poderá(ão) ser designado(s) município(s) circunvizinho(s)/próximo(s) aos previstos no subitem anterior, visando à realização das fases mencionadas.

1.6 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização de todas as fases/etapas do presente Processo Seletivo, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e modificações de datas e/ou locais de prova.

1.7 A divulgação dos atos de execução do presente Processo Seletivo será por meio do site do INSTITUTO QUADRIX, no endereço eletrônico: www.quadrix.org.br.

1.8 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.7, poderá ser ampliada a publicidade dos atos em outro veículo de comunicação.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

1.9 O regime jurídico da contratação é o previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações) e nos atos normativos internos do SENAC/PE.

1.10 A contratação dar-se-á na modalidade horista com remuneração por hora efetivamente trabalhada, de acordo com o número de aulas previstas para o mês, acrescida de Descanso Semanal Remunerado (DSR) e de acordo com a escolaridade do instrutor, conforme o subitem a seguir.

1.10.1 O valor da hora aula para instrutor com escolaridade de nível médio completo é de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e para instrutor com escolaridade de nível superior completo é de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos).

1.11 O candidato que venha a ser contratado poderá ter a sua carga horária de trabalho modificada desde que respeitados os preceitos legais.

1.12 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao SENAC/PE deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do SENAC/PE.

1.13 Os horários mencionados neste regulamento e nos demais comunicados a serem publicados para esta seleção obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.14 Fazem parte deste regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I (Síntese das atividades do cargo de instrutoria)

ANEXO II (Regionalização do SENAC/PE)

ANEXO III (Conteúdo programático)

ANEXO IV (Cronograma das atividades)

ANEXO V (Formulário de requerimento para Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais)

ANEXO VI (Formulário de análise de requisitos, de títulos e de experiência profissional)

ANEXO VII (Formulário de declaração de conhecimento em ferramenta informatizada) – Windows, Word e Excel

ANEXO VIII (Formulário de declaração de conhecimento em ferramenta informatizada) – AutoCAD

ANEXO IX (Formulário de solicitação de alteração de endereço)

ANEXO X (Formulário de renúncia da classificação)

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O SENAC/PE reserva-se o direito de formalizar contratação em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e no momento oportuno, de acordo com as normas vigentes e com a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.1.1 A necessidade de contratação para atender demanda temporária ou fixa que surja durante a validade desta seleção será satisfeita conforme critérios de conveniência e oportunidade do SENAC/PE, respeitada a ordem de classificação constante do resultado final do processo seletivo.

2.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Regulamento, deverá atender às seguintes exigências na data da convocação para admissão:

2.2.1 Ter sido aprovado em todas as fases/etapas do Processo Seletivo;

2.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.6 Possuir todos os requisitos previstos neste regulamento para o cargo e para a contratação;

2.2.7 Ser considerado apto nos exames médicos pré-admissionais, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.2.8 Para os candidatos com deficiência, sua condição de portador de deficiência julgada compatível com as atribuições do cargo selecionado no ato da inscrição, na forma deste Regulamento.

2.2.9 Apresentar toda a documentação solicitada pela Gerência de Relações Humanas do SENAC/PE, quando da sua convocação para admissão, conforme o item 12 deste regulamento.

2.2.10 O candidato que deixar de apresentar, por ocasião da convocação para admissão, a documentação exigida para admissão pela Gerência de Relações Humanas, estará eliminado do processo seletivo.

2.3 Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC/PE, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados do Senac ou do Sesc (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

2.3.1 Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

2.3.2 Consideram-se parentes afins (ou seja, por afinidade): sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, cunhados; avós, netos, bisavós e bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

2.4 Caso o candidato convocado para admissão possua um vínculo, seja empregatício, estatutário ou outros, e pretenda conciliar com o emprego no SENAC/PE, deverá demonstrar, documentalmente, a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida no SENAC/PE e a do outro vínculo, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.5 O candidato aprovado em cadastro reserva poderá ser convocado para assumir contratação temporária e/ou vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, desde que esta outra região não possua listagem de candidato aprovado em cadastro reserva ou essa listagem encontre-se esgotada, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do exposto interesse do candidato.

2.5.1 O candidato que não aceitar a contratação para outra região, ou não for considerado apto para a contratação na ocasião da convocação para assumir essa outra região, permanecerá na mesma posição na listagem de classificação da seleção.

3. DO QUADRO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1 Segue abaixo quadro contendo os códigos, os cargos, os requisitos mínimos e as regiões para formação de cadastro reserva (CR):

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO								
CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REGIÃO					
			Mata Norte	Mata Sul	Agreste I	Agreste II	Sertão I	Sertão II
01	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de porteiro e vigia com, no mínimo, 160h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
02	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de cozinheiro com, no mínimo, 360h.	-	CR	CR	CR	CR	CR
03	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Experiência profissional mínima de 6 meses na função de garçom nos últimos quatro anos a contar da data da publicação deste regulamento.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
04	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de artesanato com, no mínimo, 160h.	-	CR	CR	CR	CR	CR
05	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de costureiro com, no mínimo, 160h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
06	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de modelista com, no mínimo, 210h.	-	CR	CR	CR	CR	CR
07	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso específico em informática com, no mínimo, 160h.	-	CR	CR	CR	CR	CR
08	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de cabeleireiro com, no mínimo, 400h nos segmentos de corte, química e penteado.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
09	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de depilador com, no mínimo, de 160h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
10	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de manicure e pedicure com, no mínimo, 160h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
11	INSTRUTOR I	Ensino Médio. Curso de maquiador com, no mínimo, 160h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REGIÃO					
			Mata Norte	Mata Sul	Agreste I	Agreste II	Sertão I	Sertão II
12	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Pedagogia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
13	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com habilitação em espanhol com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (espanhol) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (espanhol).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
14	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com habilitação em inglês com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (inglês) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (inglês).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
15	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com habilitação em francês com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (francês) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (francês).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
16	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (alemão) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (alemão).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
17	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (italiano) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (italiano).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
18	INSTRUTOR II	Curso de nível superior em letras com experiência profissional mínima de 6 meses em docência no idioma (mandarim) ou qualquer curso de nível superior com proficiência na língua (mandarim).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
19	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior. Proficiência na língua (libras).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
20	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Gastronomia. Curso de cozinheiro com, no mínimo, 360h.	CR	-	-	-	-	-
21	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Hotelaria.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
22	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Turismo.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
23	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Artes Plásticas.	CR	-	-	-	-	-
24	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Moda.	CR	-	-	-	-	-

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REGIÃO					
			Mata Norte	Mata Sul	Agreste I	Agreste II	Sertão I	Sertão II
25	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em arquitetura ou design. Conhecimento de nível básico na utilização da ferramenta AutoCAD (Anexo VIII).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
26	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em arquitetura ou design ou design de interiores.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
27	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em design ou design gráfico ou publicidade. Curso(s) de: Coreldraw e/ou photoshop e/ou indesign e/ou ilustrador, totalizando, no mínimo, 60h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
28	INSTRUTOR II	Curso Superior em Letras, com habilitação em português. Conhecimento de nível básico na utilização das ferramentas (windows, word e excel) (Anexo VII).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
29	INSTRUTOR II	Curso superior em Fotografia ou qualquer curso de nível superior com curso de fotografia com, no mínimo, 190h. Curso(s) de Photoshop que totalize(m), no mínimo, 40 horas.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
30	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Radialismo (Rádio e TV).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
31	INSTRUTOR II	Qualquer curso de Nível Superior. Curso(s) de marketing imobiliário que totalize(m), no mínimo, 60h ou experiência profissional em marketing imobiliário de, no mínimo, 6 meses nos últimos quatro anos a contar da data da publicação deste regulamento.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
32	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Marketing.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
33	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Secretariado.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
34	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior na área de Informática.	CR	-	-	-	-	-
35	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Logística ou Engenharia de Produção.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
36	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Economia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
37	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Administração.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
38	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Matemática ou Estatística. Conhecimento de nível básico na utilização das ferramentas (windows, word e excel) (Anexo VII).	CR	CR	CR	CR	CR	CR

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REGIÃO					
			Mata Norte	Mata Sul	Agreste I	Agreste II	Sertão I	Sertão II
39	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior. Curso(s) de mercado imobiliário ou gestão imobiliária que totalize(m), no mínimo, 60h ou experiência profissional em mercado imobiliário ou gestão imobiliária de, no mínimo, 6 meses nos últimos quatro anos a contar da data da publicação deste regulamento.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
40	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Administração ou Contabilidade. Experiência profissional de, no mínimo, 6 meses nas rotinas de pessoal nos últimos quatro anos a contar da data da publicação deste regulamento.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
41	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior. Experiência Profissional de, no mínimo, 6 meses em instrutoria nas disciplinas de ética profissional e/ou de marketing pessoal.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
42	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Biblioteconomia. Conhecimento de nível básico na utilização das ferramentas (windows, word e excel) (Anexo VII).	CR	CR	CR	CR	CR	CR
43	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior na área de saúde. Curso de massagista com, no mínimo, 360h.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
44	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior na área de saúde. Curso técnico em podologia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
45	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior na área de saúde ou curso de nível superior em cosmetologia. Curso técnico em estética.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
46	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Enfermagem.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
47	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Fisioterapia ou em Ergonomia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
48	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior Tecnólogo em Segurança do Trabalho.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
49	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
50	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Tecnologia em Gestão Hospitalar.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
51	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Psicologia.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
52	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Óptica ou Optometria.	CR	CR	CR	CR	CR	CR

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
CÓDIGO DO CARGO	CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REGIÃO					
			Mata Norte	Mata Sul	Agreste I	Agreste II	Sertão I	Sertão II
53	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Enfermagem. Experiência Profissional de, no mínimo, 6 meses em enfermagem do trabalho.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
54	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Nutrição.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
55	INSTRUTOR II	Curso de Nível Superior em Biomedicina.	CR	CR	CR	CR	CR	CR
56	INSTRUTOR II	Qualquer curso de nível superior. Experiência profissional de, no mínimo, 6 meses em gestão ambiental nos últimos quatro anos a contar da data da publicação deste regulamento.	CR	CR	CR	CR	CR	CR

3.2 O ANEXO II contém a relação dos municípios por região, de acordo com a regionalização do SENAC/PE.

3.3 CR significa cadastro reserva.

3.4 É requisito comum a todos os cargos contidos no quadro acima a disponibilidade para viagens e para transferências.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO CURRÍCULO WEB

4.1.1 O interessado, primeiramente, deverá realizar o cadastramento do seu currículo web, exclusivamente, no endereço eletrônico www.pe.senac.br, no link *Trabalhe Conosco*, durante o período especificado no ANEXO IV.

4.1.2 Após cadastrar o currículo web, na forma descrita no subitem anterior, o interessado deverá se inscrever neste processo seletivo, exclusivamente, no endereço eletrônico www.quadrix.or.br, durante o período especificado no ANEXO IV.

4.1.3 As informações prestadas no currículo web serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SENAC/PE do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o "CURRÍCULO WEB" de forma completa e correta.

4.1.4 O SENAC/PE não se responsabilizará por cadastramento do currículo web não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou por informações cadastradas por terceiros.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo e para a contratação. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/região e as respectivas cidades para a realização das segunda e terceira fases da seleção, de acordo com o item 1 deste regulamento. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.2 Consta no ANEXO II os municípios integrantes de cada região (MATA NORTE, MATA SUL, AGRESTE I, AGRESTE II, SERTÃO I e SERTÃO II), conforme o modelo de regionalização do SENAC/PE.

4.2.3 A opção pelas Regiões de Lotação significa que os candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação, poderão ser convocados para admissão em qualquer uma das cidades que integram a região escolhida, a critério do SENAC/PE.

4.2.4 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, durante o período especificado no ANEXO IV.

4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou por informações cadastradas por terceiros.

4.2.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.2.7 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

4.2.8 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

- 4.2.9 O boleto bancário poderá ser pago, preferencialmente, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.2.10 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período especificado no ANEXO IV.
- 4.2.11 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite.
- 4.2.12 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos públicos ou para outros cargos.
- 4.2.14 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.2.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.2.16 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.2.17 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 4.2.18 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 4.2.19 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.2.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do SENAC/PE.
- 4.2.21 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.
- 4.2.22 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 4.2.23 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, terá sua inscrição cancelada.
- 4.2.24 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso seja solicitado.
- 4.2.25 O candidato que efetuar a inscrição no processo seletivo, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, listados no item 12, para o cargo por ocasião da convocação.
- 4.2.26 Os valores da taxa de inscrição variam de acordo com o nível de escolaridade exigido para preenchimento do cargo, sendo: R\$ 40,00 (quarenta reais) para cargo com exigência de Ensino Médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargo com exigência de Ensino Superior, de acordo com os requisitos mínimos contidos no item 3 desse regulamento.

4.3 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVAS

- 4.3.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário e local da prova da segunda fase.
- 4.3.2 O comprovante definitivo de inscrição e os locais de provas de cada fase estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, nas datas informadas no ANEXO IV.
- 4.3.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 4.3.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 4.3.4 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 4.3.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar os documentos oficiais de convocação a serem publicados.
- 4.3.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.
- 4.3.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos telefones ou *e-mail* informados no subitem 13.5.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

5.2 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato amparado pelo decreto supracitado.

5.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo poderá requerê-la, durante o período especificado no ANEXO IV, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no *link* <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, devendo o candidato, obrigatoriamente:

a) informar número do CPF;

b) informar número do CEP de sua residência;

c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro Único;

d) informar nome da mãe completo sem abreviaturas;

e) selecionar e escolher o processo seletivo /cargo /região e

f) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste regulamento.

5.5 O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

5.6 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.

5.8 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9 O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas e

b) não observar a forma e o prazo para a solicitação.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.12 As relações dos resultados (preliminar e definitivo) dos pedidos de isenção serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, nos dias especificados no ANEXO IV.

5.12.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação preliminar no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 13.5 deste regulamento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.12.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até o dia limite especificado no ANEXO IV, conforme procedimentos descritos neste regulamento ou em publicações posteriores.

5.12.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar essa condição, especificar sua deficiência e cumprir as formalidades citadas neste item.

6.1.2 Para fins de contratação, serão consideradas pessoas com deficiência (PCD), aqueles candidatos enquadrados na Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e a deficiência da qual o candidato alega ser portador deverá ter compatibilidade com as atribuições do cargo para a qual concorre.

6.1.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos conteúdos, locais e horários das provas, avaliações e critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

6.1.4 Para ser classificado como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e especificar sua deficiência;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

b) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) enviar requerimento, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo do ANEXO V deste regulamento). Caso o candidato não envie o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer nesta condição, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

6.1.5 Os documentos deverão ser enviados, durante o período especificado no ANEXO IV, **exclusivamente via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP).**

6.1.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

6.1.7 A pessoa com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.2 deste regulamento, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.1.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

6.1.9 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de mencionada no ANEXO IV.

6.1.10 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 13.5 deste regulamento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.11 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.12 A pessoa com deficiência aprovada e classificada, quando convocada, deverá, munida de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo SENAC/PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

b) O candidato que após a perícia médica não for qualificado como pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista da classificação para as vagas de concorrência geral.

c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação de que trata o subitem 6.1.12.

d) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo, de acordo com o artigo 43, § 1º, alínea II, do Decreto Federal nº 3.298/99.

e) Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

f) A pessoa com deficiência, que não for eliminada de acordo com a alínea d), depois de contratada, será acompanhada por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência durante o contrato de experiência.

g) A pessoa com deficiência que, no decorrer do contrato temporário, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função, terá o seu contrato rescindido.

h) Após a contratação, o candidato não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.2.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, durante o período especificado no ANEXO IV, **exclusivamente via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP)**, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

6.2.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida.

6.2.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

6.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

6.2.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.2.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.6 O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá enviar, durante o período especificado no ANEXO IV, **exclusivamente via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP)**, laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O INSTITUTO QUADRIX analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo.

6.2.7 A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, durante o período especificado no ANEXO IV, **exclusivamente via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP)**, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

6.2.8 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de mencionada no ANEXO IV.

6.2.8.1 O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 13.5 deste regulamento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.2.9 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, DOS TÍTULOS E/OU DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Para fins de comprovação dos requisitos mínimos contidos no item 3 deste regulamento (para todos os cargos) e da comprovação da titulação adicional (apenas para os cargos de nível superior) e da experiência profissional adicional (para todos os cargos), **o candidato deverá enviar**, durante o período especificado no ANEXO IV, **exclusivamente via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1), Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP), os seguintes documentos legíveis e completos:**

a) Formulário de análise de requisitos, de títulos e experiência profissional (ANEXO VI), conforme o item 3 deste regulamento, devidamente preenchido.

b) Cópias autenticadas dos documentos pertinentes para a comprovação das informações anotada no formulário mencionado na alínea acima, em conformidade com os itens 3 (requisitos mínimos), 7 e subitem 8.6 deste regulamento.

7.2 Para efeito classificatório, cada documento será considerado uma única vez.

7.3 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.4 Tornar-se-á como válido, unicamente, o conteúdo do primeiro envelope recebido, não sendo considerados válidos quaisquer outros envelopes e documentos remetidos por um mesmo candidato.

7.5 Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer a pertinência dos documentos apresentados no período de entrega estipulado no ANEXO IV.

7.6 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do processo seletivo, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

7.7 A **comprovação de conclusão de curso(s)** de ensino médio, técnico, profissionalizante, universitário (tecnólogo, bacharelado, licenciatura) ou pós-universitário (especialização, mestrado, doutorado), será feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado de conclusão de curso (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

7.8 Para os cursos não contemplados no subitem anterior, a comprovação de conclusão será feita por meio de certificado, devidamente registrado, no qual conste a carga horária total do curso e os demais dados de cunho obrigatório para a sua validade.

7.9 O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

7.10 A **comprovação de conhecimento de nível básico na utilização de ferramenta informatizada (para cargos que possuem tal requisito)**, poderá ser feita por meio do envio, da declaração contida no ANEXO VII (Windows, Word e Excel) ou no ANEXO VIII (AutoCAD) deste regulamento, devidamente assinada e datada, de acordo com os requisitos mínimos do cargo para o qual o candidato concorre (item 3).

7.11 A **comprovação de experiência profissional** será feita por meio da apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração com firma reconhecida ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA (neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido), acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7.12 Não serão considerados como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviços como voluntário.

7.13 É vedada a contagem cumulativa de tempo de experiências profissionais quando se referirem a períodos simultâneos.

8. DAS FASES DA SELEÇÃO

8.1 Do regramento comum às fases (prova objetiva/teste prático e mini-aula)

8.1.1 Os locais e os horários de aplicação das **fases (prova objetiva, teste prático e mini-aula)** serão divulgados na Internet, no site www.quadrix.org.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário e local determinados.

8.1.2 O candidato deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.

8.1.3 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das fases após o horário fixado para o seu início.

8.1.4 Não haverá segunda chamada para a realização destas fases. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.1.5 Nenhuma dessas fases será aplicada fora das datas, dos locais e/ou dos horários.

8.1.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

8.1.7 Caso o candidato não apresente, no dia de realização destas fases, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

8.1.8 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Regulamento, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização de cada fase.

8.1.9 Caso o INSTITUTO QUADRIX julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do processo seletivo.

8.1.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

8.1.11 Por ocasião de aplicação destas fases, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

8.1.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: material de consulta, aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

8.1.13 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

8.1.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação destas fases, em virtude de afastamento de candidato do ambiente de avaliação.

8.1.15 Por conveniência do SENAC/PE, ou outro motivo não previsto neste Regulamento, poderão ser modificados as datas, os horários e locais de realização das fases.

8.1.16 O INSTITUTO QUADRIX, o SENAC/PE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos e/ou de equipamentos eletrônicos, nem por danos neles causados.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

8.1.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.1.18 Terá sua prova objetiva/prática e/ou mini-aula anulada(s) e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.1.6 deste regulamento;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;

8.2 PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Esta fase, de caráter apenas eliminatório, identificará o atendimento aos requisitos mínimos necessários para o cargo, conforme o quadro contido no item 3 deste regulamento e de acordo com a documentação enviada pelos candidatos durante o período de inscrição nesta seleção, conforme item 7.

8.2.2 O candidato que não comprovar todos os requisitos mínimos para o cargo que escolheu, será eliminado da seleção.

8.2.3 O candidato que comprovar todos os requisitos mínimos para o cargo que escolheu, estará habilitado para participar da próxima fase, de acordo com o subitem 1.4 deste regulamento.

8.3 SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA

8.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos habilitados na primeira fase e que estão concorrendo a um dos cargos constantes no subitem 1.4.1 deste regulamento, de acordo com o que segue, exceto para os cargos de nº 7 e 34:

- a) Conhecimento sobre educação profissional: 15 (quinze) questões.
- b) Conhecimentos sobre noções de informática: 10 (dez) questões.
- c) Conhecimentos específicos: 25 (vinte e cinco) questões.

8.3.2 Para os cargos de nº 7 e 34, a prova objetiva será aplicada da seguinte forma:

- a) Conhecimento sobre educação profissional: 15 (quinze) questões.
- b) Conhecimento de língua portuguesa: 10 (dez) questões.
- c) Conhecimentos específicos: 25 (vinte e cinco) questões.

8.3.3 A prova terá duração de 03 (três) horas, sendo aplicada na data prevista de acordo com ANEXO IV deste Regulamento.

8.3.4 A Prova Objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

8.3.5 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.3.6 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Regulamento, no caderno de prova e no cartão-resposta. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

8.3.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcação errada no cartão-resposta.

8.3.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

8.3.9 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

8.3.10 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado.

8.3.11 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Regulamento e com as instruções do caderno de prova e do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou marcação divergente da contida no gabarito oficial.

8.3.12 No dia de realização da prova objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou por outras pessoas presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

8.3.13 As questões da prova serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO III deste Regulamento, podendo o caderno de questões contemplar o conteúdo fixado de forma integral ou parcial.

8.3.14 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar o caderno de prova quando faltarem apenas 60 (sessenta) minutos para o término da prova.

8.3.15 As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

8.3.16 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da prova objetiva.

8.3.17 A nota da Prova Objetiva irá de 0,0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos. Cada alternativa marcada em concordância com o gabarito oficial valerá 0,8 (zero vírgula oito) ponto. Caso não haja marcação, ou mais de uma alternativa marcada por questão, ou alternativa marcada em discordância com o gabarito oficial, corresponderá a 0,00 (zero) ponto.

8.3.18 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 26 (vinte e seis) pontos na prova objetiva.

8.3.19 No dia de realização desta fase não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou por outras pessoas presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

8.4 SEGUNDA FASE - DO TESTE PRÁTICO

8.4.1 O Teste Prático, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos habilitados na primeira fase e que estão concorrendo a um dos cargos constantes no subitem 1.4.2 deste regulamento, de acordo com o que se segue:

8.4.2 Os critérios de avaliação e as informações em relação à data, local e horário serão definidos em convocação específica, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> após a finalização da primeira fase.

8.4.3 O Teste Prático consistirá de avaliação do conhecimento e das habilidades práticas e técnicas do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo escolhido.

8.4.4 A nota do Teste Prático irá de 0,0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.

8.4.5 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 26 (vinte e seis) pontos no Teste Prático.

8.5 TERCEIRA FASE - DA MINI-AULA

8.5.1 A mini-aula refere-se à avaliação didático-pedagógica e possui caráter eliminatório e classificatório.

8.5.2 Será aplicada a todos os candidatos habilitados na segunda fase do processo seletivo e consistirá na apresentação de uma aula expositiva com duração de no máximo 30 (trinta) minutos, apresentada à banca examinadora.

8.5.2.1 Poderá haver um acréscimo de até 20 (vinte) minutos para arguição pela banca examinadora.

8.5.3 O candidato habilitado sorteará um dos temas disponibilizados, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da mini-aula.

8.5.4 Os temas a serem disponibilizados no sorteio serão extraídos do conteúdo programático contido no ANEXO III deste regulamento.

8.5.5 As datas, locais e horários definidos para o sorteio do tema e para a execução da mini-aula serão informados em convocação específica, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> em data oportuna.

8.5.6 A nota da mini-aula irá de 0,0 (zero) a 30,00 (trinta) pontos.

8.5.7 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 19,5 (dezenove vírgula cinco) pontos na mini-aula.

8.6 QUARTA FASE – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ADICIONAIS)

8.6.1 A avaliação de Títulos e/ou de Experiência Profissional, possui caráter apenas classificatório e será pontuada de acordo com a documentação enviada pelos candidatos durante o período de inscrição deste processo seletivo.

8.6.2 A forma de apresentação dos documentos relacionados neste item está descrita no item 7.

8.6.3 Será considerado, no máximo, 01 (um) curso por categoria, ou seja, 01 (um) de Especialização (pós-graduação *lato sensu*), 01 (um) de Mestrado e 01 (um) de Doutorado, independentemente do campo de conhecimento específico do cargo para o qual concorre.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

8.6.4 A tabela de pontuação dos títulos adicionais, aplicável apenas aos cargos de nível superior, dar-se-á da seguinte forma:

TÍTULOS ADICIONAIS	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO
Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>)	2,25	1
Mestrado	5,25	1
Doutorado	7,50	1

8.6.5 O candidato que concorre para um dos cargos de nível superior poderá obter de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos na fase de avaliação de títulos adicionais, conforme a tabela acima.

8.6.6 A não apresentação de títulos adicionais não implicará a desclassificação do candidato por se tratar de fase apenas de caráter classificatório.

8.6.7 A tabela de pontuação de experiência profissional na área, definida conforme o subitem 8.6.7.1, aplicável a todos os cargos, dar-se-á da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
No mínimo, um ano completo no cargo de instrutor do Senac ou dois anos completos nos demais casos	3,75
No mínimo, dois anos completos no cargo de instrutor do Senac ou quatro anos completos nos demais casos	9,75
No mínimo, três anos completos no cargo de instrutor do Senac ou sete anos completos nos demais casos	15,00

8.6.7.1 Será pontuada apenas a experiência profissional, de acordo com o subitem 8.6.7, quando contido nos requisitos mínimos do cargo escolhido (conforme o subitem 3.1 deste regulamento), atinente à proficiência específica ou ao campo(s) de conhecimento de curso específico (exceto de nível superior) ou à experiência profissional, quando a escolaridade desse cargo for 'ensino médio' ou 'qualquer curso de nível superior na área de saúde' ou permitir 'qualquer curso de nível superior'.

8.6.7.2 Para os cargos não contemplados no subitem 8.6.7.1, será pontuada, de acordo com o subitem 8.6.7, qualquer experiência profissional atinente ao campo de conhecimento de, pelo menos, um dos cursos e/ou à experiência profissional de acordo com o contido nos requisitos mínimos do cargo escolhido (conforme o subitem 3.1 deste regulamento).

8.6.8 O candidato poderá obter de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos na fase de avaliação de tempo de experiência profissional, conforme a tabela contida no subitem 8.6.7.

8.6.9 Para fins de pontuação no critério de experiência profissional, o candidato obterá a pontuação correspondente em apenas uma das três faixas de valor.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

9.3 Será admitido recurso contra:

- a) Resultado preliminar da primeira fase;
- a) Gabarito preliminar da prova objetiva;
- b) Resultado preliminar da segunda fase;
- c) Resultado preliminar da terceira fase;
- d) Resultado preliminar da quarta fase.

9.4 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

9.5 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome completo do candidato, número do CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, item impugnado e razões do recurso.

9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

9.7 Os recursos interpostos deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (PROCESSO SELETIVO SENAC/PE 2013.1)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo (SP).

9.7.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no subitem 9.1; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 9.7.

9.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção de Pessoal.

9.10 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão objetiva da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, independentemente de ter recorrido.

9.11 Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

9.11.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.12.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 9.3, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.14 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final do candidato será calculada da seguinte forma:

RF= NSF + NTF + NQF

RF = resultado final do processo seletivo;

NSF = nota definitiva da segunda fase;

NTF = nota definitiva da terceira fase;

NQF = nota definitiva da quarta fase.

10.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.quadrix.org.br em listagem ordenada por cargo/região de lotação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota/pontuação final terá preferência na ordem que se segue abaixo, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme determinação do art. 27, Parágrafo Único do Estatuto do Idoso;

b) obtiver, na segunda fase, a maior pontuação nas questões objetivas de conhecimentos específicos. Para os cargos que não tiveram prova objetiva, a maior pontuação no teste prático.

c) for o candidato mais idoso entre aqueles com idade abaixo de 60 (sessenta) anos).

12. DA CONTRATAÇÃO

12. 1 Candidato sem vínculo empregatício atual ou prévio com o SENAC/PE

12.1.1 Sendo o candidato admitido para atender necessidade temporária, o SENAC/PE contratará, inicialmente, por um período de até 90 (noventa) dias, totalizando, no mínimo, 71 (setenta e uma) horas de trabalho, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

12.1.2 Sendo o candidato admitido para o preenchimento de vaga no quadro fixo, o SENAC/PE contratará, inicialmente, a título de experiência, por um período de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, conforme previsto na CLT. Ao término do período de 90 (noventa) dias de experiência, o contrato de trabalho poderá ser estabelecido por tempo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista vigente, ou rescindido no dia do seu término.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

12.2 Candidato com vínculo empregatício ativo com o SENAC/PE

12.2.1 Sendo o candidato funcionário ativo do SENAC/PE, apenas será convocado, por ordem de classificação, para o preenchimento de vaga no quadro fixo e, desde que, durante o curso do contrato ativo não tenha sido advertido ou recebido suspensão disciplinar no período máximo de 12 (doze) meses com contagem retroativa a partir do dia do recebimento da solicitação da convocação pela Gerência de Relações Humanas do Senac/PE;

12.2.1.1 Sendo a situação contida no subitem 12.2.1 e o funcionário ativo for do quadro fixo da Instituição, assumirá o cargo de instrutor de forma efetiva.

12.2.2 Sendo a situação contida no subitem 12.2.1, e o funcionário ativo for do quadro temporário da Instituição, será submetido aos seguintes itens abaixo relacionados:

12.2.2.1 Terá o seu contrato de trabalho indeterminado caso tenha completado mais de 90 (noventa) dias de efetivo trabalho, ou seja, não computado o período suspensão/interrupção do contrato de trabalho.

12.2.2.2 Terá o seu contrato de trabalho transformado em período de experiência, caso não tenha completado mais de 90 (noventa) dias de efetivo trabalho, aceite a vaga e preencha todos os requisitos, renunciando ao prazo restante do contrato em curso. Ao término do período de 90 (noventa) dias de efetivo trabalho, o contrato poderá ser estabelecido por tempo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista vigente, ou rescindido no dia do seu término.

12.3 Candidato ex-empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC

12.3.1 Poderá ser readmitido após aprovação no processo seletivo, desde que apresente uma das seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

- a) pedido de demissão, desde que não tenha registro no contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões) no período máximo de 12 (doze) meses contados retroativos ao dia da rescisão;
- b) não tenha sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- c) término de contrato de trabalho, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;

12.3.2 O candidato ex-empregado, que atender ao contido no subitem 12.3.1, poderá receber, a qualquer tempo, convocação para ocupar vaga no quadro fixo da Instituição e, apenas depois de decorrido o tempo mínimo de 6 (seis) meses contado a partir do dia da rescisão do contrato imediatamente anterior, conforme o art. 452 da CLT, convocação para atender necessidade temporária. Neste último caso, não havendo decorrido o tempo mínimo de 6 (seis) meses, será convocado o próximo candidato, seguindo a ordem de classificação e de acordo com os termos desse subitem e dos demais itens desse regulamento.

12.4 Nova convocação

12.4.1 O candidato que for contratado pelo SENAC/PE para atender necessidade temporária, permanecerá na listagem de candidatos aptos a receber nova convocação, respeitada a ordem de classificação. Só deixará de receber convocação para admissão, além das hipóteses já mencionadas neste regulamento, quando o candidato for contratado para assumir vaga do quadro fixo de instrutor na Instituição.

12.5. A contratação dos candidatos classificados será precedida de realização de exame médico pré-admissional (custeado pelo SENAC/PE) de caráter eliminatório e destinado à avaliação da condição de saúde do profissional.

12.6 Os exames médicos pré-admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

12.7 Da convocação para comprovação de requisitos:

- a) O SENAC, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, poderá convocar através dos correios ou outro meio de comunicação de eficácia equivalente, formalizada com aviso de recebimento (AR), observada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a contratação. A convocação conterà dia, hora e local para o candidato se apresentar;
- b) O cumprimento do disposto na alínea anterior não ensejará a admissão do candidato, mas esta, quando ocorrer, obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação prevista neste Regulamento.

12.8 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo do SENAC/PE.

12.9 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Regulamento, impedirá a contratação.

12.10 O candidato aprovado poderá recusar ser contratado para trabalhar em qualquer uma das cidades da região que escolheu na inscrição, no máximo, em três convocações distintas.

12.10.1 Caso ocorra uma quarta convocação e o candidato não aceite, por qualquer motivo, ser contratado em uma das cidades da região que escolheu na inscrição, estará eliminado deste processo seletivo.

12.11 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado na convocação realizada pelo SENAC/PE.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO PROCESSO SELETIVO 2013.1

12.11.1 Para a formalização do contrato de trabalho do candidato devidamente classificado no processo seletivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos legíveis e atualizados:

- a) Comprovação dos requisitos exigidos para a contratação (original e cópia simples);
- b) Cédula de Identidade (original e cópia simples);
- c) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia simples);
- d) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento com as devidas averbações, se for o caso (original e cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia simples);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho) (original e cópia simples);
- h) Comprovante de residência atual com CEP (original e cópia simples);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia simples);
- j) Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar, se candidato do sexo masculino (original e cópia simples);
- k) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente com o nome do candidato anotado no verso;
- l) Registro Civil dos filhos (menores e acobertados por lei) se houver (original e cópia simples);

12.12 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.13 O não comparecimento, ou o comparecimento sem a documentação exigida, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Regulamento, em suas alterações e nos comunicados que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e/ou em outros canais de divulgação.

13.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Regulamento, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, regulamentos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

13.3 Este Regulamento poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

13.4 Não serão dadas, por telefone e/ou email, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo nas Centrais de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por *e-mail* (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, ressalvado o disposto no subitem 13.4 deste regulamento.

13.6 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização ao processo seletivo deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP 01234-970, São Paulo (SP) ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

13.7 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (dentre elas, a penal), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Regulamento e/ou em outros comunicados relativos ao Processo Seletivo, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição e/ou no Currículo Web, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

13.8 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

13.9 O processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do SENAC/PE.

13.10 O candidato aprovado obterá informação sobre as convocações para admissão que forem realizadas no endereço eletrônico do <http://www.pe.senac.br>, que ficará disponível durante o prazo de validade do processo seletivo.

13.11 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e telefone perante o INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante o SENAC/PE, se aprovado e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. Para a atualização, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO 2013.1**

formulário contido no ANEXO IX deste regulamento e entregar na Gerência de Relações Humanas localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540 no segundo andar do Prédio Administrativo com os seguintes dizeres no envelope: PROCESSO SELETIVO 2013.1 - A/C MARCIA GOMES via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou ainda entregar das 8h30 às 16h30 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o formulário de atualização de endereço.

13.12 O candidato aprovado que desejar renunciar a sua classificação no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário contido no ANEXO X deste regulamento e entregar na Gerência de Relações Humanas conforme procedimento expresso no subitem 13.11.

13.13 O INSTITUTO QUADRIX e o SENAC/PE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial incompleto e/ou errado e/ou não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.14 As ocorrências não previstas neste Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo SENAC/PE.

13.15 O SENAC/PE não se responsabilizará por cadastramento do currículo web e/ou por solicitação de inscrição e/ou por solicitação de recurso entre outros não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a entrega de documentos.

13.16 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Regulamento, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.

13.17 O INSTITUTO QUADRIX e o SENAC/PE não tem qualquer participação e não se responsabilizam por cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

Recife/PE, 30 de agosto de 2013

Josias Silva de Albuquerque
Presidente do Conselho Regional do SENAC/PE